

CONTRATO Nº. 0359/2018.

Contrato Administrativo de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”**. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a empresa VIA BRASIL NETWORK EIRELI, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa VIA BRASIL NETWORK EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.140.710/0001-48, Inscrição Estadual nº 15.530.697-9, situada na Rua Manolito Andrade, nº 326 – Sala A, Bairro Promissão, representada pelo Sr. MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE ALVES, residente e domiciliado na Rua Júlio P. Coelho, nº 447, bairro Promissão I, CEP: 68.628-110, mesmo endereço da firma acima mencionada, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00001, de 10 de Janeiro de 2017, devidamente homologada em 23 de Fevereiro de 2018, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS”**,

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global dos serviços, objeto deste instrumento é de R\$ 1.020.000,00 (Um Milhão e vinte mil reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO:

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA GARANTIA:

6.1 DO PAGAMENTO:

6.1.1 O pagamento será efetuado numa proporção de 20% (vinte por cento) na primeira parcela e os 80% (oitenta por cento) restantes divididos em 23 (vinte e três) parcelas mensais iguais, conforme a apresentação de notas fiscais que deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra dos respectivos materiais com discriminação dos serviços efetuados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Governo.

6.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação dos serviços que será realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Governo com a autorização do Executivo;

6.1.3 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.1.4 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.1.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Para garantia das atividades, a empresa contratada deverá obedecer às normas de segurança impostas pelos órgãos de Controle correspondentes, sob pena de sanção prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo do referido contrato será de 02 de Março de 2018 a 02 de Março de 2020, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

3.2 EXERCÍCIO: 2018.
3.2.1 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO.
3.2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3.2.3 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS.
3.2.4 – VALOR GLOBAL: R\$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL REAIS).
3.2.5 - VALOR EMPENHADO 03/2018: R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
3.2.6 - VALOR A SER EMPENHADO ATÉ 31/12/2018: R\$ 319.304,36 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

3.2.7 (– VALOR A SER EMPENHADO EM 2019: 425.739,12 QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).
3.2.8 – VALOR A SER EMPENHADO EM 2020: R\$ 70.956,52 (SETENTA MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
3.2.9 – FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Coordenador de Suprimentos e Almoarifado ou Secretária Municipal de Administração e Finanças. Ressaltando ainda a necessidade do acompanhamento das Notas Fiscais com seus respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o *atesto* dos serviços por servidor responsável, em atendimento ao previsto no inciso III do Art. 63 da Lei 4.320/64.

9.1.2 - Solicitar abertura de chamado via e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, telefone ou diretamente no ponto de apoio físico;

9.1.3 – É de responsabilidade sobre o compartilhamento da infraestrutura junto à concessionária de energia elétrica;

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manutenção preventiva, corretiva e programada da rede de fibras ópticas do sistema de monitoramento urbano da cidade de Paragominas, constituída de cabos de fibras ópticas autossustentados seguindo topologia ponto a ponto;

9.2.2 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de peças de sustentação e ancoragem (alças, braçadeiras, ferragens, dielétricos), dispositivos para acomodação de sobras técnicas de cabos (cruzetas), caixas de emenda, plaquetas de identificação e demais acessórios;

9.2.3 - Prestar suporte e manutenção na rede de fibra óptica seguindo sempre normas e padrões técnicos (fusões, substituição de cabos e caixa de emenda);

9.2.4 - Disponibilizar canal de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 Dias do ano (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas e telefone) e em horário comercial em ponto de apoio físico (abertura de chamados, protocolo, ofício);

9.2.5 - Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e medidas para evitar a reincidência;

9.2.6 - Entregar relatório mensal de atividade que comprove o cumprimento das metas estabelecidas em Anexo;

9.2.7 - Substituição de equipamentos danificados por fatores naturais ou vandalismo sem qualquer custo adicional;

9.2.8 - Manutenção sem limite mensal de intervenções;

9.2.9 - Deve manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, insumos, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;

9.2.10- A CONTRATADA é responsável pelo serviço de instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos estabelecidos em contrato;

9.2.11 - A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita bimestral;

9.2.12 - Realizar manutenção preventiva no ato de intervenções corretivas;

9.3- Realizar manutenção preventiva específica para cada tipo de equipamento:

9.3.1 - Conjunto geral de câmeras;

9.3.1.1 Limpeza geral das caixas de proteção.

9.3.1.2 Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras.

9.3.1.3 Verificação dos conectores.

9.3.1.4 Verificação do sistema de alimentação.

9.3.1.5 Verificação das instalações física (suporte e fiação).

9.3.1.6 Limpeza de caixa hermética.

9.3.2 - Estações de trabalho, Servidor, Teclado e Mouse;

9.3.2.1 Limpeza geral.

9.3.2.2 Checagem de conexões, fontes e nobreaks.

9.3.2.3 Verificação de periféricos.

9.3.2.4 Testes de resposta a comando.

9.3.2.5 Limpeza externa.

9.3.2.6 Checagem dos conectores dos periféricos.

9.3.2.7 Revisão geral das configurações e ajustes necessários.

9.3.2.8 Medição da tensão de alimentação.

9.3.2.9 Verificação dos ajustes de tela.

9.3.2.10 Checagem de todas as conexões.

9.3.2.11 Backups dos sistemas.

9.4 – Manter as licenças de propriedade da contratante, do Programa Digifort (Software inteligente de videomonitoramento) sempre atualizadas;

9.5 – Organizar e identificar ativos de rede, bem como toda infraestrutura seguindo padrões e normas técnicas;

9.6 – A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo sistema de refrigeração da sala dos servidores e ativos de rede;

9.7 – Seguir metas de implantação conforme anexo II.

9.8 DOS SERVIÇOS (Acordo de Nível):

9.8.1 Parâmetros do acordo de nível de serviço (SLA) esperados pela Prefeitura de Paragominas para a prestação de serviço de comunicação de dados:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Configuração de equipamentos – Intervenção lógica, configuração ou ajustes de softwares, Instalação, atualização ou restauro de sistema operacional.	Prazo Maximo de 24h
Substituição e reparo de câmeras – Reparo físico ou substituição de equipamento danificado.	Prazo Maximo de 48h
Manutenção de Servidores e storages: Substituição de periféricos ou de equipamentos completos.	Prazo Maximo de 5 Dias
Manutenção de Fibra óptica: Intervenção em incidências na estrutura óptica. Fusões de fibras e substituições de ativos de rede.	Prazo Maximo de 24h
Realocação– Realocação de equipamentos.	10 (dez) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez), mediante previa justificativa
Abertura de Chamado – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

Horário de Reparo – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.

24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade dos serviços prestados será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Governo e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Governo fiscalizará a execução dos serviços serem prestados sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.4 Para acompanhamento e fiscalização dos serviços será designado servidor através de portaria.

10.5 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

10.5.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.5.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.5.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

11.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

11.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.3 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.4 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 02 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE



VIA BRASIL NETWORK EIRELI
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE ALVES
CONTRATADA

Testemunhas: 1:



2:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00001

CONTRATO Nº 0359 /2018

ANEXO I

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS.”

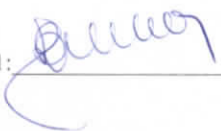
DEFINIÇÃO DO ITEM

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS ESPEC. DE INSTA., MANUT. E CONFIGURAÇÃO DO SIST. DE MONITORAMENTO	VIA NETWORK	1,000	UNIDADE	R\$ 1.020.000,00	R\$ 1.020.000,00
	<i>Especificação : com: implantação de equipamentos (cameras, servidore, terminais de operação, storage e soluções energéticas), manutenção preventiva e corretiva de toda sua infraestrutura com garantia de funcionamento. Por 24 meses</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	R\$ 1.020.000,00
Valor total da proposta por extenso : R\$ 1.020.000,00						

Paragominas-Pa, 02 de Março de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

VIA BRASIL NETWORK EIRELI
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE ALVES
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00001

CONTRATO Nº 0359/2018

ANEXO II

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS.”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **CÂMERA**

Speed Dome IP

Sensor de imagem: CMOS 1/2.8

Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080

Sistema de digitalização: progressivo

Velocidade do obturador: 1/1s a 1/30.000 s

Sensibilidade: zModo dia - colorido: 0,09 lux

Modo noite - preto e branco: 0.01lux

- **Características da Câmera**

Dia/Noite: Dia/Noite Auto (CR- InfraredCutfilterRemoval)

Estabilização de imagem: Automático

Compensação de luz de fundo: BLC/HCL/WDR

Balanço de branco: Auto/ATW/Interno/Externo/Manual

Controle de ganho (AGC): Auto/Manual

Redução de Ruído: 2D/3D

Máscara de privacidade: Até 24 áreas

Zoom óptico: 30x

Zoom digital: 4x

- **LENTE**

Distância focal: 4,5 a 135 mm

Controle de foco: Auto/Semi- Auto/Manual

Ângulo de visão horizontal: H: 59 A 2,5

- **PTZ**

Alcance do Pan/Tilt: Pan: 0 a 360 contínuo; Tilt: - 20 a 90; Autoflip: 180

Controle manual de velocidade: Pan: 0,1 a 450 / s; 0,1 a 300 / s

Velocidade do Preset: Pan: 300 / s; Tilt 400 / s

Preset: 300 posições pré-programadas com execução automática e manual

Modo PTZ: 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan

- **ANALISE INTELIGENTE DE VÍDEO**

Funções: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos

- **VÍDEO**

Compreensão: H.264H/ H.264/ MJPEG

Resolução: 1080p (1920 x 1080) / 720p(1280 x 720)/ D1(704 x 480)/ VGA (640 x 480) /CIF (352 x 240)

Taxa de Bits: H.264: 32 K A 8192 kbps / MJPEG: 56 ka 30720 kbps

- **TAXA DE FRAMES**

StreamPrincipal: 1080p (1 a 30 FPS) / 720P (1 A 60 FPS)/D1 (1 a 30 FPS)

- **ÁUDIO**

Compreensão: G.711a / G711u / AAC

Interface: 1 /1 canal entrada / saída

- **GERAL**

Alimentação: 24 Vac / (+25% PoE + (802.3at)

Potência total consumida: 13 W, 20 W (Aquecedor ligado)

Ambiente de funcionamento: -10 a 60 C

Proteção contra infiltração: IP67

Resistência a vandalismo: IK10

SERVIDOR E STORAGE:

- Servidor e storage de alto desempenho capaz de manter agravação e armazenamento em resolução máxima das 50 câmeras por no mínimo 30 dias, bem como dos sistemas e estações a eles interligados.
- Equipamentos com plataforma expansível no mínimo para o dobro da capacidade.
- Sistema operacional Windows com licenças cal para todas as estações de trabalho.
- Equipamentos compatível com rack 19.
- Garantia on site de no mínimo 4 anos.

ESTAÇÃO DE TRABALHO:

1. Placa Mãe:

- Suporta ACPI para gerenciamento de energia;
- Suporta SMBIOS para gerenciamento de informações do sistema;
- Placa projetada pelo próprio FABRICANTE do equipamento não sendo aceito o emprego de placas em regime de OEM, em soluções de copyright de livre comercialização no mercado;
- Chip de segurança TPM integrado 1.2;
- Chipset nas versões mínimas AMD A88X ou Intel Q87;

2. Processador:

- Processador com 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;
- Clock mínimo de 3.1 GHz (ou superior);
- Cache Total de 3MB (mínimo);
- Conjunto de instruções 64 bits;
- Possuir suporte a virtualização;

3. Interfaces do gabinete

- No mínimo 03 (três) saídas de vídeo, permitindo conectar monitores independentes simultaneamente;
- Possuir no Mínimo de 8 (oito) portas USB. Dentre as 8 portas USB, 4 (quatro) devem ser versão 3.0, sendo duas localizadas na parte frontal do equipamento e as outras duas na parte traseira do equipamento;
- Uma controladora integrada com mínimo de 03 (três) conectores do tipo SATA, sendo 02 (dois) SATA6.0Gb/s com suporte a RAID 0, 1 para disco rígido e compatível com unidades óticas do tipo DVD-Rom, CD-RW/DVD-Rome DVD+/-RW;
- Total de slots de expansão (mínimo de): 1 (um) PCI Express X16 e 2 (dois) PCI Express X1;
- Controladora de Vídeo expansível, no mínimo até 256MB através do compartilhamento da memória do sistema ou por placa gráfica com memória dedicada;
- Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 10 e OpenGL 2.0;
- Interface de Rede: 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet (Suporte aos padrões 10 Base T, 100 Base Tx, 1000 Base T), com suporte a Wake-On-Lan, PXE e protocolo DASH para gerenciamento remoto;

4. Bios:

- Desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções de copyright customizadas em regime de OEM.
- Atualizável com opção de recuperação de falha;
- Deve permitir inserção do número de patrimônio do cliente em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto;
- Com controle de habilitação/desabilitação de portas USB;
- Deve suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;
- Com suporte ao padrão EPA Energy Star (Energy Saver) para redução do consumo de energia;
- Com suporte ao padrão de gerenciamento DMI (Desktop Management Interface) ou SMBIOS 2.5 (ou superior) para permitir gerenciamento da estação;
- Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

5. Memória RAM:

- Padrão DDR3 1333 MHz (PC-10600) ou superior;
- Expansível para 8 GB, no mínimo;
- Mínimo de 4 (quatro) GB, previamente instalado em 02 pentes de 02 (dois) GB trabalhando em dual channel.

6. Armazenamento:

- 01 (uma) Unidade de Disco Rígido de, no mínimo, 500GB, padrão SATA 6.0 Gb/s, com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM e com suporte à tecnologia NCQ e de segurança SMART (no mínimo versão III);
- 01 (um) Drive Unidade gravadora de DVD interna com velocidade mínima de escrita de 8X em DVD+R e DVD-R com interface SATA 1.5Gb/s (mínimo);

7. Mouse Optico e Teclado

- Mouse Preto - Resolução mínima 2000dpi - Iluminação vermelha - Conector USB - Sensor óptico - Scroll - 6 botões - Botões para 12 milhões de cliques - Tensão de 5V - Plug e Play - Tamanho A: 7,0cm x L: 12,5cm x P: 3,70cm(similar a FortrekTarantula Om-702 / MultilaserxgamerFire);
- Teclado com interface USB, - Teclado, padrão ABNT2, possuindo, no mínimo, 107 teclas (todos os caracteres da língua portuguesa), inclusive “Ç”;

8. Monitor

- Duas unidades por estação;
- Tecnologia LCD com no mínimo 21” TFT de Matriz Ativa, desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM;
- Iluminação por LED
- Base com ajuste e regulagem de altura. Deve ser recurso padrão do monitor, não sendo aceito o uso de acessórios;
- Permitir resolução de no mínimo 1600 x 900 em 60Hz;
- Possuir interface de conexão tipo VGA e DVI (ou Display Port), e deve acompanhar os cabos; - Deverá possuir certificação ENERGY STAR® e EPEAT®. O ENERGY STAR poderá ser comprovado através do certificado EPEAT, desde que esteja claramente descrito o atendimento à norma;
- Contraste mínimo de 1.000.000 : 1 (DC - dinâmico) ou 1.000 : 1 (típico - estático).
- Cabo de alimentação de energia elétrica deverá vir com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136).

9. Software básico:

- Possuir Sistema Operacional WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64-bits (versão em Português) OEM (ou superior);
- Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de DVDs (fornecimento da mídia do Sistema Operacional e Drivers), ou através de partição separada do HD;

10. Garantia

- Garantia total dos computadores com seus periféricos (monitor, teclado, mouse) de no mínimo 4 (Quatro) anos on site.

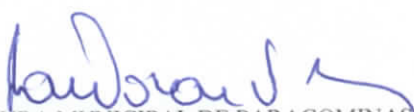
ENERGIA:

- Solução Capaz de manter a infra estrutura estável e Disponível em caso que falta de energia por no mínimo de 3 Horas.

CONVERSORES DE MIDIA:

- Conversores WDM simplex SM-SC 10/100, base100 – TX.
- Dimensões: 94,5 X 73 X 27 Mm).

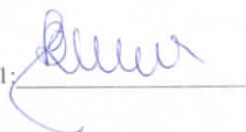
Paragominas-Pa, 02 de Março de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE

VIA BRASIL NETWORK EIRELI
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE ALVES
CONTRATADA



Testemunhas: 1:



2:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00001
CONTRATO Nº 0359/2018
ANEXO III

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO POR CÂMERAS, SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE FIBRAS ÓPTICAS”,

METAS DE IMPLANTAÇÃO

Item	Prazo	Quant.	Meta
Servidor	Primeiro mês	01	Implantação/implementação e configuração
Licença Dgifort	Primeiro mês	60	Atualização do sistema
Storage	Primeiro mês	01	Implantação ou implementação
Câmera	12 Primeiros meses	30	15 Câmeras por semestre
Câmera	12 Últimos Meses	20	10 Câmeras por semestre
Estações de trabalho	24 meses	08	Uma A cada Trimestre
Solução energética	12 primeiros meses		Suprir toda a infraestrutura

Paragominas-Pa, 02 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTIS
CONTRATANTE

VIA BRASIL NETWORK EIRELI
MARCOS ANDRÉ CAVALCANTE ALVES
CONTRATADA

Testemunhas: 1: 

2: 